

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA Nº 00107/2016**

**Dispõe sobre a homologação da relação de agentes públicos com contas julgadas irregulares ou com parecer pela rejeição, apreciadas por este Tribunal entre 02/10/2008 e 08/07/2016.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que, pela combinação dos artigos 11, § 5º da Lei nº. 9.504/97, 1º, inc. I, alínea “g” da Lei Complementar nº. 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/10, e 1º, inc. XXVI, da Lei nº. 15.958/07 e 1º, inc. XXVI do Regimento Interno, compete a este Tribunal disponibilizar para o Tribunal Regional Eleitoral a relação dos agentes públicos que tiveram suas contas com parecer pela rejeição ou julgadas irregulares;

Considerando o teor do Ofício nº. 213/16 – PRES, de lavra do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, solicitando que até 15 de agosto próximo, este Tribunal encaminhe a relação dos agentes públicos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível deste Tribunal;

Considerando que este Tribunal estabeleceu os critérios para a elaboração da lista por intermédio da Resolução Administrativa RA nº 096/16, alterada pela Resolução Administrativa nº 097/16;

Considerando que a Superintendência de Secretaria deste Tribunal, designada para coordenar os trabalhos, apresentou o resultado dos levantamentos por intermédio da Informação nº 800/16, anexa aos autos de nº 11074/16,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Homologar a relação de agentes públicos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível, apreciadas por este Tribunal entre 02/10/2008 e 08/07/2016, constante na Informação nº 800/16, da Superintendência de Secretaria, conforme os autos de nº 11074/16.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo a relação dos agentes públicos ora homologada ser encaminhada ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e publicada no site deste Tribunal.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,**  
Goiânia, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

Conselheiro Honor Cruvinel de Oliveira  
**Presidente**

1 – Cons.<sup>a</sup> Maria Teresa F. Garrido Santos    2 – Cons. Daniel Augusto Goulart

3 – Cons. Francisco José Ramos                      4 – Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto

5 – Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

Procurador Geral de Contas José Gustavo Athayde



Estado de Goiás  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**